



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 609/91

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 24/05/91, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em 20 / 07 / 92

Almeida
VISTO

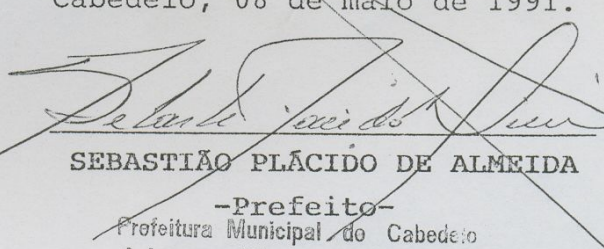
Reconhece de Utilidade Pública, a Associação Comunitária do Bairro de Camalaú, Cabedelo-Pb, e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CABEDELO, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE CAMALAÚ, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo, 08 de maio de 1991.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal do Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 008.782.784-00

Prefeito